Prefeitura Municipal de Abaeté

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração: Dr. Carlos Geraldo Valadares

LEI Nº 899/81

Autoriza venda de próprio municipal.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a vender em hasta pública, pelo preço não inferior ao da avaliação, um lote de terreno, medindo 5,10m de frente por 6,70m de fundos, totalizando 34,17 metros quadrados, situado à Rua Dr. Antônio Amador, confrontando pela frente com a citada Rua, pela esquerda com Sebastião Teixeira Chaves, pela direita e pelos fundos com terreno pertencente à Municipalidade.

Art. 2º - As despesas com a transmissão e escritura correrão por conta do arrematador.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 13 de abril de 1.981.

Dr. Carlos Geraldo Valadares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ

Hélcio Vicente Tavares França
DIR. DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO